



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.  
CNPJ 16.255.366/0001-41  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012001-2026

CONTRATO Nº 020/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000, inscrito no CNPJ sob n.º 16.255.366/0001-41, representado por seu Presidente Sr. Suede de Jesus Neves Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 06.XXX.XXX-10 CPF sob o nº 960.XXX.XXX-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: A. M. DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ: 08.777.139/0001-58, situada na Rua Antônio Otaviano Dourado, 55, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.860-151, denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011102/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 001-2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para locação de veículos leves, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Iraquara/BA, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 e no Termo de Referência.

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação mensal continuada de 01 (um) veículo, categoria Hatch, com transmissão manual, ano de fabricação no mínimo 2023, incluindo ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e sistema de freios ABS, com motorização mínima de 1.0.	MÊS	12	VW/POL O TRACK MA	RS 5.500,00	RS 66.000,00
2	Locação mensal continuada de 01 (um) veículo, categoria Sedan, com transmissão manual, ano de fabricação no mínimo 2021, incluindo ar-condicionado, direção assistida e sistema de freios ABS, com motorização mínima de 1.6.	MÊS	12	VW/VOYAG E 1.6L MBS	RS 5.500,00	RS 66.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS 132.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

UNIDADE: 01.01.01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ATIVIDADE: 01.031.001.1000 -	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500 -	RECURSOS ORDINÁRIOS



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.  
CNPJ 16.255.366/0001-41  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, e será pago de acordo com a prestação dos serviços, observado o quantitativo efetivamente demandado pela Administração.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- f) Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada;
- g) Cumprir com todas as obrigações e exigências constantes do Edital de Licitação e do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compete a CONTRATANTE:

- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação ;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Responsabilizar-se pelos custos dos serviços relativos à assistência técnica e ao seguro do(s) veículo(s), obedecendo às orientações técnicas constantes do manual do fabricante quanto ao limite de quilômetros rodados



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.  
CNPJ 16.255.366/0001-41  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

para realização das revisões, conforme subitem 4.2. do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA.**

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 — O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

7.1 – A presente contratação terá vigência até 20 de Março 2027 a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado observado às disposições legais reguladoras da matéria.

**CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

8.1 - Vinculam-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 0011102/2026 na Ata de Registro de Preço Nº 001/2026 com fundamento no art. Art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.  
CNPJ 16.255.366/0001-41  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Iraquara – Bahia 20 de Março 2026.

*Suede de Jesus Neves Filho*

**SUEDE DE JESUS NEVES FILHO**  
Presidente  
CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**A. M. DA SILVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**  
CNPJ nº 08.777.139/0001-58  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Baeno Christian D. Santos*  
CPF: *104.201.575-90*

Nome: *Elizene Rodrigues de Jesus*  
CPF: *036.628.045-43*